



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 308 / 2005  
DE 15/03/2005**

Dispõe sobre a alteração da lei 024/97, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, *Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 2º da lei municipal 024/97, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, onde se lê 01 (hum) ano, leia-se 02 (dois) anos, ficando assim a redação do referido parágrafo:

“§ 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de **02 (dois) anos**, vedada a recondução para o mandato subsequente.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT,  
em 15 de março de 2005.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*